



---

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXCEPCIONALIZAÇÃO DO CONCURSO DE PROJETOS NOS TERMOS DO ART. 23, §2º, III DO DECRETO Nº 3.100/1999

A presente justificativa tem por finalidade atender ao disposto no art. 23, §2º, inciso III, do **Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999**, que regulamenta a **Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999**, com a redação conferida pelo Decreto nº 7.568, de 16 de setembro de 2011, para **excepcionar a obrigatoriedade de concurso de projetos** na celebração de **Termo de Parceria com o Instituto Órion**, entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), para atuação em ações estratégicas de inovação, empreendedorismo e desenvolvimento local.

Nos termos do inciso III do §2º do referido artigo, o concurso de projetos poderá ser dispensado "nos casos em que o projeto, atividade ou serviço objeto do Termo de Parceria já seja realizado adequadamente com a mesma entidade há pelo menos cinco anos e cujas respectivas prestações de contas tenham sido devidamente aprovadas".

### I – DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS

O Instituto Órion vem executando, em cooperação com o Município de Lages/SC, **ações voltadas à inovação, apoio a empreendedores, fomento ao ecossistema de tecnologia e suporte técnico a políticas públicas**, de forma contínua há mais de cinco anos.

Durante esse período, **foram firmados diversos instrumentos de parceria, cujas prestações de contas foram devidamente analisadas e aprovadas pelos órgãos competentes**, não havendo pendências ou registros de inconformidade que desabonem a atuação da entidade.

### II – DA NECESSIDADE PÚBLICA E DA CONTINUIDADE DAS AÇÕES

A proposta de nova parceria visa consolidar e ampliar os resultados já obtidos por meio de cooperação com a OSCIP Instituto Órion, especialmente no tocante à:

- **Execução e fortalecimento do Pacto Territorial para o Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Município**, abrangendo articulação de atores locais, planejamento estratégico e ações de impacto social e econômico;
- **Apoio técnico e operacional ao Escritório de Projetos do Município**, promovendo estruturação institucional, captação de recursos e gestão por resultados;
- **Fomento à cultura de inovação e ao turismo inteligente**, com o lançamento de concursos públicos voltados ao desenvolvimento de soluções digitais e tecnológicas aplicadas à cadeia produtiva do turismo local;



- **Intensificação das ações de divulgação e fortalecimento do ecossistema de inovação local**, com foco na imagem institucional do Orion Parque e na mobilização de empreendedores.

### **III – DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA E VANTAGENS ADMINISTRATIVAS**

A continuidade da atuação do Instituto Órion justifica-se não apenas pela comprovação de regularidade e experiência, mas principalmente pelo **vínculo já estabelecido com os atores públicos e privados locais, pela expertise técnica acumulada e pela alta capacidade de execução demonstrada** ao longo das parcerias anteriores.

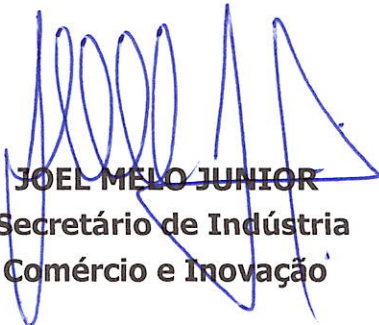
A manutenção do vínculo institucional com a mesma entidade permite **evitar a descontinuidade de políticas públicas em curso, o retrabalho administrativo e a perda de eficiência no uso de recursos públicos**, o que atende diretamente aos princípios constitucionais da economicidade, eficiência, razoabilidade e continuidade do serviço público (CF, art. 37).

### **IV – CONCLUSÃO**

Considerando o histórico da entidade, a aprovação de todas as prestações de contas relativas a parcerias anteriores, e a continuidade das ações em andamento com impactos diretos sobre o desenvolvimento territorial e a inovação no Município, **resta configurada a hipótese legal de dispensa de concurso de projetos prevista no art. 23, §2º, III, do Decreto nº 3.100/1999.**

Dessa forma, **justifica-se a celebração direta do Termo de Parceria com o Instituto Órion**, OSCIP qualificada, para consecução das ações descritas, resguardando-se o interesse público e a legalidade do procedimento.

Lages/SC, 10 de outubro de 2025.

  
**JOEL MELO JUNIOR**  
Secretário de Indústria  
Comércio e Inovação

  
**CARMEN ZANOTTO**  
Prefeita